

Resolução nº : 9755/2001
Protocolo nº : 260304/01
Origem : PARANÁPREVIDÊNCIA
Interessado : MARIA APARECIDA SOUSA FERREIRA
Assunto : APOSENTADORIA

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, nos termos do voto do Relator, Conselheiro HEINZ GEORG HERWIG,

R E S O L V E :

I - Converter o julgamento do feito em diligência externa, para os fins do Parecer nº 6157/01, da Diretoria de Assuntos Técnico-Jurídicos e do Parecer nº 12368/01, da Procuradoria do Estado junto a este Tribunal.

II - Conceder o prazo de 15 (quinze) dias, para o cumprimento da presente decisão.

Sala das Sessões, em 21 de agosto de 2001

HENRIQUE NAIGEBOREN
Vice-Presidente no exercício da Presidência